



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL/PRAE Nº 04/2018 - RENOVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA O SEMESTRE 2018/1 - CAMPUS ARAGUAIA, CUIABÁ, RONDONÓPOLIS E VÁRZEA GRANDE.

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PRAE - torna pública a **abertura do processo de Renovação de Auxílios do Programa de Assistência Estudantil** para os Campus Araguaia, Cuiabá, Rondonópolis e Várzea Grande, de acordo com o que determinam: o Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; a Resolução CONSEPE N.º 98, de 13 de novembro de 2012, que dispõe sobre a adequação da Resolução CONSEPE N.º 97, de 31 de outubro de 2011, que trata da criação do Programa de Ação Afirmativa na UFMT, à Lei nº 12.711/2012; Resolução CONSUNI N.º 4, de 18 de abril de 2007 e Resolução CONSUNI nº 6, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre a execução do programa de Auxílio Alimentação; a Portaria GR nº 631, de 12 de julho de 2010, que aprova as normas para execução do Auxílio Moradia; Resolução CONSUNI nº 25, de 23 de outubro de 2013, que dispõe sobre aprovação da norma do Auxílio Permanência em substituição à Bolsa Permanência; Portaria nº 389, de 9 de maio de 2013, que cria o Programa de Bolsa Permanência do MEC/FNDE e dá outras providências e a Resolução CONSEPE N.º 28, de 06 de março de 2017, que dispõe sobre aprovação do calendário acadêmico para os Câmpus de Cuiabá, Barra do Garças, Rondonópolis e Várzea Grande, do ano letivo de 2017.

1. DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

O presente edital refere-se à **Renovação dos auxílios** Permanência, Alimentação, Moradia, CEU - Casa de Estudante Universitário e Bolsa Permanência do MEC - **para o primeiro semestre letivo de 2018, Campus Araguaia, Cuiabá, Rondonópolis e Várzea Grande;**

1.1. Não será necessário preencher formulário de solicitação (de inscrição) online;

1.1.1. Considerar-se-á **automaticamente inscrito no processo de renovação** de auxílios os/as estudantes assistidos/as pelo programa de assistência estudantil ingressos via edital de seleção;

1.2. Os/As estudantes que: **a)** não tiverem interesse na continuidade de participação no Programa; **b)** sofreram alteração da condição socioeconômica sua e/ou de seu grupo familiar (exemplo: emprego, desemprego, problemas de saúde, heranças, doações, aquisição de bens, etc); **c)** passaram a receber outras bolsas acadêmicas (ainda não informadas a esta pró-reitoria) pagas com recursos da UFMT, do CNPq, da CAPES, do MEC e de demais Ministérios, das Fundações de Apoio – FAPEMAT, entre outras, da remuneração de Estágio em órgãos públicos, privados e organizações não governamentais e de outros benefícios recebidos pelo/a estudante e relacionados ao ensino, à pesquisa, à extensão, à cultura, ao esporte e à vivência acadêmica, exceto os benefícios eventuais, **DEVEM SE MANIFESTAR VIA SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO (SEI-UFMT)**, na data do cronograma, juntando a documentação pertinente a cada caso.

1.3. Os/As estudantes atendidos/as com **Auxílio Moradia** deverão, obrigatoriamente, apresentar à PRAE ou à SAE (via **SEI/UFMT - Sistema Eletrônico de Informação**), em período previsto no item 7 Cronograma:

1.3.1 Cópia de Contrato/Declaração de aluguel:

a) Contrato/Declaração vigente no período de Setembro/2017 a Fevereiro de 2018;

b) Em caso de alteração do endereço no período de Setembro/2017 a Fevereiro de 2018, apresentar todos os contratos de aluguéis e todos os recibos (do antigo e do novo contrato).

1.3.2 O contrato/declaração de aluguel deverá conter assinatura e telefone do/a PROPRIETÁRIO/A e/ou IMOBILIÁRIA.

1.3.3 Em caso de residir em imóvel cujo contrato de aluguel esteja em nome de terceiros (exemplo: em nome de colegas), deverá apresentar:

- a) Cópia de Contrato/declaração de aluguel (vigente);
- b) Declaração de Moradia emitida pelo/a PROPRIETÁRIO/A e/ou IMOBILIÁRIA, contendo nome/CPF/endereço/telefone, atestando sua residência no endereço;
- c) Declaração do valor da parcela paga pelo/a estudante, emitida pelo/a Locatário/a, conjuntamente com aqueles com quem divide o valor.

1.4. Comprovantes de pagamento de aluguel (recibo) referentes aos meses de Setembro de 2017 a Fevereiro de 2018;

1.4.1 O recibo de pagamento do aluguel deverá ser emitido pelo/a locador/a do imóvel e/ou imobiliária, caso o aluguel seja dividido com outras pessoas, deverá apresentar também recibo da parte paga.

1.5. Todo o procedimento relativo à apresentação de documentos e informações neste edital será realizado via SEI-UFMT, onde o/a estudante deverá acessar o link https://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, fazer login com seu E-mail e Senha, clicar em “*peticionamento*”, “*processo novo*” e na “*escolha o tipo de processo que deseja iniciar*”, escolher a opção “*PRAE “(CAMPUS DO ESTUDANTE)” - Renovação Auxílio Permanência, Moradia, Alimentação e Casa do Estudante*”. No campo denominado “Especificação”, escrever: Processo de Renovação Para Semestre 2018.1; No campo “*Documento Principal*”, clicar em PRAE - RENOVAÇÃO ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL e preencher as informações solicitadas; No campo “*Documentos Complementares*” clicar em “Escolher arquivo”, depois, no campo abaixo, escolher o “*tipo de documento*”, definindo um nome para

tal documento no campo “*Complemento do Tipo de documento*”; Na sequência, escolher formato do arquivo, entre “*nato-digital ou digitalizado*”, clicando posteriormente em “*adicionar*”. Após tais procedimentos, para finalizar, clique em “*peticionar*”.

1.5.1. Para anexar documento/arquivo no SEI-UFMT, o documento/arquivo deve ser digital ou estar digitalizado.

1.5.2. Em caso de dúvidas quanto ao SEI-UFMT, há disponível orientação por telefone:

CUIABÁ: (65) 3313-7380

RONDONÓPOLIS: (66)3410-4001 ou (66) 99979 2541

ARAGUAIA: (66) 3402-0749

1.5.3. Dúvidas quanto ao edital devem ser esclarecidas na PRAE ou na SAE.

2. CRITÉRIOS

Para renovação dos auxílios serão analisados os seguintes critérios:

2.1. **Apresentação da documentação** estabelecida nos itens 1.2 e 1.3 dentro do prazo previsto neste edital, quando o caso requerer;

2.2. **Desempenho acadêmico** do/a estudante, que considerará:

a) Aprovação num total igual ou superior a 70% do número médio de componentes curriculares (disciplinas/módulos/créditos/outros), por semestre/ano letivo; isento de reprovação por média e falta;

b) Ausência de reprovação por falta, exceto em casos devidamente justificada e comprovada pelo/a estudante e deferida pela PRAE/SAE;

2.3. **Situação de Matrícula** - É passível de ser renovada a participação do/a estudante cuja matrícula (semestral/anual) esteja ativa no semestre, **em número de disciplinas que permita o término do curso dentro do período previsto**, salvo plano de estudos aprovado pelo Colegiado de Curso;

2.3.1. Não será renovada a participação de estudantes cuja matrícula apresente uma das seguintes situações: exclusão por formatura, exclusão por desistência, trancamento de matrícula, afastamento por mobilidade sem prévia informação à PRAE ou SAE, ou outras situações de mesmo efeito (matrícula não ativa), sendo, no momento de averiguação da situação de matrícula, excluído da folha de pagamento.

2.4. Situação socioeconômica do/a estudante e família;

2.4.1. A averiguação da situação socioeconômica, quando for o caso, consistirá na análise dos critérios do presente edital, considerando o teor das normativas da Assistência Estudantil, inclusive de editais de seleção.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Etapa 1 - Período: de Manifestação de não interesse; de informação de alteração na condição socioeconômica; de entrega de documentação referente ao Auxílio Moradia (item 1.3); de entrega de documentação relativa ao item 1.2, c.

3.1.1. Devem manifestar-se conforme cronograma, via Sistema (SEI-UFMT), com processo endereçado à PRAE ou à SAE, **APENAS os/as estudantes que:**

- a) não tiverem interesse na continuidade de participação no Programa;
- b) sofreram alteração da condição socioeconômica sua e/ou de seu grupo familiar (exemplo: emprego, desemprego, problemas de saúde, heranças, doações, etc);
- c) passaram a receber outras bolsas acadêmicas pagas com recursos da UFMT, do CNPq, da CAPES, do MEC e de outros Ministérios, das Fundações de Apoio – FAPEMAT, entre outras, da remuneração de Estágio em órgãos públicos, privados e organizações não governamentais e de outros benefícios recebidos pelo(a) estudante e relacionados ao ensino, à

pesquisa, à extensão, à cultura, ao esporte e à vivência acadêmica, exceto os benefícios eventuais, fazendo juntar respectivo documento.

3.2. Etapa 2 - Divulgação de Lista Situacional;

3.2.1 Com base no desempenho acadêmico (data das entrevistas) e documentação apresentada - **será divulgada**, (conforme cronograma deste edital) no endereço eletrônico <http://www.ufmt.br/ufmt/site/editais/detalhes/1092/1/Cuiaba>, **lista situacional dos/as auxiliados/as com as seguintes situações:**

- a) **Em avaliação:** Estudantes com desempenho acadêmico conforme previsto no item 2.2 e que apresentaram documentos conforme os itens 1.2 e 1.3 deste edital, nos casos exigidos.
- b) **Convocado/a para entrevista:** Estudante que, a) não apresentando desempenho conforme previsto no item 2.2 deste edital, fora identificado necessidade de entrevista; e/ou b) para acompanhamento social.
- c) **Pendente:** Estudantes que não apresentaram documentos conforme itens 1.2 e 1.3 deste edital.

3.3. Etapa 3 - Divulgação do Resultado Preliminar;

3.3.1. Com base: na avaliação dos documentos apresentados conforme itens 1.2 e 1.3 deste edital; no resultado das entrevistas e na Situação de Matrícula - 2018/1, **será divulgado o resultado preliminar** (conforme cronograma deste edital) no endereço eletrônico <http://www.ufmt.br/ufmt/site/editais/detalhes/1092/1/Cuiaba>, com as seguintes situações:

- **Favorável:** Estudantes que apresentaram desempenho acadêmico conforme previsto no item 2.2 deste edital e/ou que obtiveram parecer favorável por ocasião do item 3.2; que apresentaram documentos em conformidade com o item 1.3 deste edital (quando o caso requerer) e apresentaram Situação de Matrícula, conforme o item 2.3.

- **Desfavorável:** Estudantes que não apresentaram desempenho conforme previsto no item 2.2 deste edital e/ou que não obtiveram parecer favorável por ocasião do item 3.2 e/ou não apresentaram documentos em conformidade com o item 1.2, 1.3 e 1.4 deste edital (quando o caso requerer).

3.4. Etapa 4- Período de Recurso;

3.4.1. Do resultado preliminar caberá recurso endereçado à PRAE ou SAE (via SEI-UFMT), devidamente fundamentado, em período definido no cronograma deste edital.

3.5. Etapa 5 - Resultado Final;

3.5.1. Com base no resultado preliminar e no recurso - será divulgado o resultado final conforme cronograma deste edital no endereço eletrônico <http://www.ufmt.br/ufmt/site/editais/detalhes/1092/1/Cuiaba>.

4. DO RECURSO

4.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o/a estudante poderá encaminhar recurso à PRAE/SAE, via protocolo, conforme data estabelecida no item 7 “cronograma” deste edital, devidamente fundamentado, bem como juntar a documentação comprobatória do alegado, se for o caso;

4.2. O recurso encaminhado fora da data prevista neste edital será indeferido.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ufmt.br/ufmt/site/editais/detalhes/1092/1/Cuiaba>, conforme cronograma deste edital, com as seguintes situações:

- a) **Renovado:** Estudantes renovados para participação no programa de assistência estudantil (recebimento de auxílios).

b) **Não Renovado:** Estudantes não renovados para participação no programa de assistência estudantil (recebimento de auxílios).

3.5.1.1 Os/As estudantes não renovados terão seus auxílios cancelados imediatamente após a divulgação do resultado final (exceto os/as estudantes que se enquadrem no item 2.3.1 que terão cancelamento dos auxílios no momento da verificação de situação de matrícula).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A equipe da PRAE/SAE poderá promover, a qualquer tempo, a revisão do estudo socioeconômico do/a estudante em relação aos critérios exigidos na seleção, bem como, durante o processo de análise, promover visitas de acompanhamento socioeconômico e/ou pedagógico ou outro procedimento que se fizer necessário.

6.2. Para fins de avaliação, será considerado o período máximo de integralização do curso.

6.3. Ao/À estudante com deficiência serão flexibilizadas as exigências quanto ao seu desempenho acadêmico, que deverá considerar suas peculiaridades, desde que devidamente comprovadas.

6.4. Os/As estudantes beneficiados/as pela Bolsa Permanência do MEC/FNDE deverão participar do presente Edital e serão avaliados/as sob os mesmos critérios para manutenção da bolsa, **exceto** no caso de indígenas e de quilombolas.

6.5. Para fins de concessão e manutenção dos Auxílios será admitida apenas **uma** mudança de curso no campus.

6.6. A participação do/a auxiliado/a implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

6.7. É de responsabilidade do/a estudante acompanhar o processo e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as posteriores, caso haja, que serão divulgadas no site <http://www.ufmt.br/ufmt/site/editais/detalhes/1092/1/Cuiaba>

6.8. O não cumprimento dos prazos previstos neste Edital acarretará o desligamento do/a estudante no Programa.

6.9 Será efetuado normalmente o pagamento dos auxílios durante os meses do processo de Renovação, salvo se a situação de matrícula não estiver regular.

6.10. O/A estudante com *status* “não renovado”, no Resultado Final deste edital, será retirado do Sistema de Pagamento.

6.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil e/ou pela Supervisão de Assistência Estudantil.

7. CRONOGRAMA

| | |
|---|--------------------------|
| Publicação do Edital de Renovação 2018/1 | 09 de Março de 2018 |
| Etapa 1 - Período de Manifestação de não interesse, de alteração na condição socioeconômica e entrega da documentação referente ao auxílio moradia (item 1.3 e 1.4). | 13 a 23 de Março de 2018 |
| Etapa 2 - Divulgação da Lista Situacional | 27 de Março de 2018 |
| Período de entrevistas acadêmicas | 05 a 20 de Abril 2018 |
| Etapa 3 - Divulgação do Resultado Preliminar | até 24 de Abril de 2018 |
| Etapa 4 - Período de Recurso | 25 a 26 de Abril de 2018 |
| Etapa 5 - Resultado Final do Processo de Renovação 2018/1 | até 30 de Abril de 2018 |

Cuiabá, 09 de março de 2018

Pedro Ferreira do Nascimento

Pró-Reitor de Assistência Estudantil em Exercício

(Portaria GR de 18 de novembro de 2016, nº 1194 c/c Portaria GR nº 150 de 02 de março de 2018)